



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 040/2008**

De 22/09/2008

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 35/2008, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DO PREFEITO PARA O MANDATO DE 2009 A 2012, E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 2º, da Lei nº. 35, de 22 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Subsídio fixado nesta Lei:

- I. constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, e
- II. será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal”.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de setembro de 2008.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
22/09/2008

Maria Regina Pereira  
Chefe de expediente